



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

**LEI N.º 340/2010.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 7.394/85, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes como piso salarial dos servidores municipais ocupantes do cargo de técnico em radiologia..

**Art. 2º.** O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe o art. 16, da Lei Federal n.º 7.394/85.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Tabela A, do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 328/2010 e a lei 332/2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**

